



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –  
DECÊNIO 2024-2034**

**PROJETO DE LEI Nº 2614/2024**

Emenda modificativa ao Plano Nacional de  
Educação, referente a Estratégia 9.10.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº**

A Estratégia 9.10. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 9.10. Garantir transporte municipal e intermunicipal gratuito para o PAEE e para o Paebs, em todas as etapas e modalidades, com vistas a superar a exclusão escolar e o tempo médio de deslocamento entre a escola e a residência, atendendo às necessidades de acessibilidade e suporte.”





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal **Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP**

Apresentação: 20/05/2025 20:35:16.220 - PL261424  
EMC 2780/2025 PL261424=> PL2614/2024  
**EMC n.2780/2025**

### JUSTIFICATIVA

A versão modificada da Estratégia 9.10 avança significativamente ao eliminar a restrição "na faixa etária da educação escolar obrigatória", reconhecendo que estudantes frequentemente necessitam de transporte escolar além da idade obrigatória e têm direito à educação ao longo da vida. Avança também ao substituir "reduzir a evasão" por "superar a exclusão", reconhecendo que o abandono escolar por parte de estudantes com deficiência e surdos decorre de barreiras estruturais e não de escolhas individuais. A inclusão da exigência de acessibilidade e suporte no transporte garante que o serviço seja adequado às necessidades específicas desses estudantes, indo além da mera gratuidade. Essa mudança qualifica o direito ao transporte escolar como parte integrante do processo de inclusão educacional, assegurando condições reais de acesso e permanência na escola. Ao enfatizar a superação da exclusão, a estratégia reforça o compromisso com uma política de transporte que efetivamente remova obstáculos à participação plena desses estudantes na vida escolar, em conformidade com os princípios da educação inclusiva.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de maio de 2025.

**PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE**  
**Deputada Federal - PSOL/SP**

